

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

**ATA DA QUARTA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS
INVÓLUCROS 5 - HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 007/2020/CEL/SUPEL/RO**

Aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 09h00 min., na sala de licitações do edifício sede da SUPEL – Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sítio na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, edifício Pacaás Novos, 2º Andar, Bairro: Pedrinhas, nesta cidade, reuniram-se os membros da **Comissão Especial de Licitação – CEL/SUPEL/RO**, designados pela Portaria nº 019 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 02/02/2021, relativamente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 007/2021/CEL/SUPEL**, cujo objeto é *contratação de agência especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, de caráter educativo e informativo e de orientação social, nos termos § 1º do artigo 37 da Constituição da República Federal, da Lei nº 12.232, de 29.04.10, da Lei nº 4.680, de 18.06.65, e de forma complementar, a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender o Governo do Estado de Rondônia.* **DA PAUTA:** (subitem 11.5 do edital):**a)** identificar os representantes das licitantes presentes; **b)** receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes; **c)** analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor; **d)** colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5; **e)** informar o resultado da habilitação;**e1)** Informar que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 13 do Edital, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/1993, caso não haja renúncia expressa das licitantes ao prazo recursal registrado em Ata; **e2)** que será publicado na forma do item 13 do Edital o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos. No horário estabelecido no Aviso da Quarta Sessão, o Presidente da Comissão Especial de Licitação declarou aberta à sessão, informando que participam desta fase, conforme resultado das propostas técnicas e de preços, as empresas: 1º LUGAR – PNA PUBLICIDADE LTDA, 2º LUGAR–AGÊNCIA NACIONAL DE PROPAGANDA. Ato contínuo, a Presidente da Comissão Especial de Licitação registra a presença dos representantes das seguintes empresas, devidamente credenciadas, conforme registrada na Ata da sessão inaugural deste certame: PNA PUBLICIDADE LTDA, representada pelo Senhor Euripedes

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

Alequis de Alencar Campos e acompanhado pela Senhora Claudenise Maria dos Santos e AGÊNCIA NACIONAL DE PROPAGANDA, representada pelo senhor João Closs Júnior e acompanhado dos Senhores Edwaldo Viecili e Everton da Silva e Silva. **DO RECEBIMENTO, ABERTURA E DISPONIBILIDADE DOS INVÓLUCROS Nº 5 PARA EXAME DOS LICITANTES:** Dando prosseguimento, o Presidente da Comissão Especial de Licitações solicitou aos presentes que entregassem à mesa os invólucros contendo os Documentos de Habilitação na forma do item 8 do Edital. Em seguida, após análise dos referidos envelopes, a Comissão constatou o cumprimento do subitem 8.1.2, vez que se encontravam lacrados, em embalagem inviolável quanto a seu conteúdo, contendo identificação dos licitantes e rubricados no fecho. Em seguida, a Comissão de Licitação promoveu a abertura dos invólucros 05, passando a rubricar o conteúdo dos mesmos. **DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Na sequência os integrantes da Comissão Especial, passaram a analisar a documentação de habilitação, a fim de proceder ao julgamento de acordo com os critérios estabelecidos nos itens 8 e 9 do Edital. **DO RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Diante da análise da documentação apresentada, a Comissão Especial de Licitação decidiu, por unanimidade de seus membros, **HABILITAR** as empresas PNA PUBLICIDADE LTDA e AGÊNCIA NACIONAL DE PROPAGANDA. **DO PRAZO RECORSAL:** Conforme alínea “e2” do item 11.5 do Edital, a Presidente informou que publicará o resultado da habilitação, com a indicação dos proponentes habilitados na forma prevista no item 13 do Edital, abrindo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso conforme o disposto no art. 109, I, “a” da Lei 8.666/93 às empresas participantes nesta fase. Havendo interposição de recurso, retorna os autos para julgamento dos mesmos. **DO ANÚNCIO DO RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO:** Ato contínuo, o Presidente da Comissão declarou que, caso não haja interposição de recurso cujo julgamento altere os atos praticados nesta sessão, fica declarada **VENCEDORA** desta Concorrência, a única empresa classificada e habilitada neste certame, qual seja PNA PUBLICIDADE LTDA, tendo como **RESULTADO FINAL: 1º LUGAR: PNA PUBLICIDADE LTDA**, devidamente habilitada nesta fase, tendo sido a melhor classificada na Proposta Técnica, alcançando a pontuação de 96,5 pontos e, ainda, apresentando a proposta de menor preço com 132 pontos, considerando a sua proposta de Preços sujeitos a valoração, assim ofertada: **a) Desconto de 30% (trinta por cento)** em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Pará (SINAPRO - PA)a título de resarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante nos itens em geral da tabela, à exceção dos indicados em a.1); **a1) Desconto de 30% (trinta por cento)** em relação aos

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Pará (SINAPRO - PA) a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante em relação aos preços previstos para os itens 19 a 24, subitens 248 a 276 da referida tabela a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante com relação aos serviços de mídias digitais.

b) percentual de honorários de **1% (um por cento)**, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;

c) percentual de honorários de **1% (um por cento)**, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias e **d)** percentual de honorários de **5 (cinco por cento)**, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

O Presidente da Comissão informou que saem os interessados presentes NOTIFICADOS e cientes de que a documentação apresentada será disponibilizada no site desta SUPEL, oportunidade em que será contabilizado o prazo recursal, a contar da publicação desta Ata.

DECISÃO MONOCRÁTICA – TCE/RO: Informa-se por fim a CEL dará cumprimento à Decisão Monocrática n. 0069/2021-GCBA exarada pelo Conselheiro Benedito Antônio Alves, a qual determinou a abstenção de adjudicação do objeto até posterior autorização do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO: O Presidente então agradeceu a todos os licitantes que compareceram ao certame e não havendo mais nada a ser tratado, encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ATA, que vai assinada por si, pelos demais membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes. Sala das Licitações em Porto Velho-RO, 08 de junho de 2021, às 11h3 0 min.





SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA
Presidente CEL/SUPEL
Mat. 300137932

SAMARA ROCHA DO NACIMENTO
Membro CEL/SUPEL
Mat. 300138120

JAIR DA SILVA FRANÇA
Membro CEL/SUPEL
Mat. 300124046

KAREN QUEIROZ MENEZES DE FREITAS
EQUIPE DE APOIO CEL/SUPEL
Mat. 300156702

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

ANEXO I
LISTA DE PRESENÇA

**ATA DA QUARTA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS
INVÓLUCROS 5 - HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 007/2020/CEL/SUPEL/RO**

LICITANTES PRESENTES NA SESSÃO:

EMPRESAS:	ASSINATURA DO REPRESENTANTE:
1. PNA PUBLICIDADE LTDA	
2. AGENCIA NACIONAL DE PROPAGANDA 	

OUVINTE:

NOME	ASSINATURA
1. EVERTON DA SILVA E SILVA	